



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026 – SMS

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Aquisição de cateteres central de inserção periférica (PICC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

OBTENÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, através do link ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e nos seguintes endereços eletrônicos: pncp.gov.br e www.ammlicita.org.br, onde neste último, acontecerá o envio de propostas e lances.

DATA DA SESSÃO

Dia 19/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 13h00 às 19h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026 – SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.25265
PLATAFORMA AMM LICITA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 10.798/2023 e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública realizada na plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br), conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 19/06/2026

Link: <https://app2.ammlicita.org.br/processos>

Horário da Fase de Lances: 13h00 às 19h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cateteres central de inserção periférica (PICC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT
1	1.14.04.0856-6	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC):- EM POLIURETANO,- MONOLUMEM, - 2 FR X 30 CM NO MINIMO, USO NEONATAL, BIOCOMPATIVEL,- RADIOPACO, ESTÉRIL, USO UNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM,- ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNCAO RETA EM ACO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTORIA COM CANULA FLEXIVEL, RADIOPACA, SUPERFICIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATOXICO, APIROGENICO, ISENTO DE RESIDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCACAO E FIXACAO SEGURA. PROPICIAR PENETRACAO SUAVE NA PELE, COM O MINIMO DE TRAUMA, ADAPTACAO SEGURA A DISPOSITIVOS DE INFUSAO, TECNICA DE INTRODUCAO SEGURA, FACIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.	UNIDADE	30



2	1.14.04.0858-2	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC) 3FR MONOLUMEM NEONATAL - CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC):- EM POLIURETANO,- MONOLUMEM, - 3 FR X 50 CM NO MINIMO, USO NEONATAL,BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, USO UNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM, ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNCAO RETA EM ACO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTORIA COM CANULA FLEXIVEL, RADIOPACA, SUPERFICIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATOXICO, APIROGENICO, ISENTO DE RESIDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCACAO E FIXACAO SEGURA. PROPICIAR PENETRACAO SUAVE NA PELE, COM O MINIMO DE TRAUMA, ADAPTACAO SEGURA A DISPOSITIVOS DE INFUSAO, TECNICA DE INTRODUCAO SEGURA, FACIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.	UNIDADE	20
3	1.14.04.0857-4	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC) EM POLIURETANO, DUPLOLUMEM, 4FR X 50 CM NO MINIMO,- USO NEONATAL,- BIOCOMPATIVEL,- RADIOPACO, - ESTERIL, - USO UNICO,- DEMARCADO A CADA 1 CM,- ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNCAO RETA EM ACO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTORIA COM CANULA FLEXIVEL, RADIOPACA, SUPERFICIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR,- TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATOXICO, APIROGENICO, ISENTO DE RESIDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCACAO E FIXACAO SEGURA. PROPICIAR PE- NETRACAO SUAVE NA PELE, COM O MINIMO DE TRAUMA, ADAPTACAO SEGURA A DISPOSITIVOS DE INFUSAO, TECNICA DE INTRODUCAO SEGURA, FACIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,- EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRO- DUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.	UNIDADE	10

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias: **2237.3.3.90.30 – FICHA 0569 – VINCULO 1.621.904.0000**, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



3.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento simplificado de compra direta e que estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), sendo vedada expressamente a participação de empresas reunidas em consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada, por se tratar de aquisição com objeto simples, possibilitando assim uma melhor fiscalização e controle quanto à qualidade do suprimento fornecido, por parte da Administração.

3.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da AMM LICITA, no endereço eletrônico <https://app2.ammlicita.org.br/processos>.

3.1.2. O procedimento será divulgado na plataforma eletrônica AMM LICITA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3. Fica vedada a participação no procedimento de contratação direta, conforme Decreto Municipal 10.797/2023, artigo 5º:

3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.3 será também aplicado a empresa participante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa participante.

3.3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



4.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da contratação direta, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará da empresa participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4.8. A empresa participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa, e subsequente cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 Após divulgação do aviso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), quantidade e o preço unitário e total ou o desconto até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

5.2.1. A empresa participante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

5.9. A proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 dias**, contados a partir da data da disputa.

5.10. No cadastramento da proposta inicial, a empresa participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inc. VI da lei federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor



de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.10.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.10.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.10.6. Que a proposta apresentada para esta contratação direta foi elaborada de maneira independente;

5.10.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar, observados os requisitos do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

5.10.8. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa participante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

5.12. Até a abertura da sessão, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da empresa participante convocada para apresentação da mesma, após a fase de envio de lances.

5.15. Na presente dispensa, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.16. É de inteira responsabilidade das empresas participantes, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta contratação direta, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das empresas vencedoras pode ensejar responsabilização.



5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no www.ammlicita.org.br.

6.2. A empresa participante poderá consultar a Central de Ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

6.3. A participação na disputa, na forma eletrônica, se dará pelo envio da proposta **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste instrumento.

6.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

6.5. Caberá à empresa participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

6.6. No caso de desconexão, cada empresa participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.1.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS TÉCNICOS INDICADOS A SEGUIR**, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico.

8.2.1. Apresentar **REGISTRO** dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou sua Publicação no Diário Oficial, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade.



8.2.2. A licitante deverá apresentar **FOLHETO E/OU CATÁLOGO** nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folheto e/ou folder, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

8.2.3. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado.

8.2.4. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

8.2.5. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

8.3. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo definido anteriormente** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os documentos abaixo:

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.4.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.4.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

9.5.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

9.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:



9.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.8. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.8.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do Anexo do Edital – Modelo de declarações.

9.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.9.1. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, ou no registro cadastral da plataforma, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do registro cadastral, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e



assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.9.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

9.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.9.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento de contratação direta será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a Dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar e Ratificar o processo simplificado de contratação direta por meio de Dispensa.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Prazo de entrega:

11.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, em remessa única.

11.2. Local e condições de entrega:

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, no endereço Avenida Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas.

11.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

11.2.3. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste instrumento, em remessa única.



11.2.4. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

11.2.5. O pretenso fornecedor deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao material a ser fornecido para o endereço eletrônico Comprashmi@yahoo.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

11.2.6. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

11.2.7. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

11.2.8. A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas;

11.2.9. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho.

11.3. Recebimento do objeto:

11.3.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações, e definitiva, após a conferência qualitativa e quantitativa.

11.3.2. Constatadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, devendo a contratada substituí-los no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

11.4. Garantia:

11.4.1. Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a análise do objeto a ser contratado demonstrou que se trata de uma aquisição de natureza simples, sem grandes complexidades técnicas ou operacionais que justifiquem a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

11.4.2. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura venham a ser entregues danificados ou não compatíveis com as especificações descritas no Anexo I. Em caso de devolução da mercadoria, as despesas correrão por conta da empresa.



11.4.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição ou recolhimento dos bens que apresentarem avarias ou não compatíveis com as especificações descritas no Anexo I e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11.4.5. O custo referente ao transporte para devolução da mercadoria será de responsabilidade do contratado.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

12.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de recebimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117).

12.3. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do recebimento.

12.4. Caberá ao Gestor do recebimento, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12.6. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. As responsabilidades da Contratada e do município de Ipatinga constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A contratada apresentará, no ato da entrega dos materiais e suprimentos, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento de materiais e suprimentos, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

14.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Em moeda corrente;



b) Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

14.4. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos materiais, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

14.6. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

14.10. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que



ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021?q=10.800>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.2. As providências dos subitens 17.1.1 e 17.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.5. A ata da sessão pública ficará disponível no sistema eletrônico.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.13. O aviso está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br e, também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Carlos Chagas, nº 789, 2º andar, sala 208, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.13.1. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste aviso, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelas empresas participantes nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br e/ou ipatinga.mg.gov.br/licitacoes.

17.13.1.1. A Administração não se responsabilizará caso a empresa não acesse o e-mail informado ou, não visualize as alterações/avisos nos sites supracitados.

17.14. A autoridade competente, para homologar o procedimento de contratação direta, somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

17.15. A empresa vencedora fica ciente de que os dados necessários à formalização e publicação do instrumento contratual serão divulgados nos portais oficiais de transparência, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da legislação aplicável, resguardados os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente aviso será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

17.17. O aviso e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos www.ammlcita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

17.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declarações.

Ipatinga, 15 de junho de 2026.

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1 Aquisição de cateteres, nos termos da tabela (ANEXO I), conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento desses materiais em questão é enquadrado como continuado, sendo solicitado em caráter de urgência, tendo em vista que atenderá os pacientes assistidos na atenção hospitalar da rede pública municipal de Ipatinga, após a instalação de leitos de UTI e suporte ventilatório pediátricos. Com o DECRETO Nº 12.084, DE 24 DE ABRIL DE 2026., foi determinada a situação de emergência em saúde pública no Município de Ipatinga para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.

1.3. **Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, prevê a dispensa de licitação *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

1.4. Os itens foram adquiridos por meio do Processo de Dispensa nº 27/2024 E 31/20525, o qual atendeu à demanda do município por um período de 6 meses, enquanto se aguardava a tramitação do Registro de Preços. Considerando que o quantitativo adquirido pela dispensa já foi integralmente consumido, a presente necessidade de aquisição decorre do esgotamento do estoque, bem como do fato de os itens terem sido fracassados nos últimos Registros de Preços nº 67/2025 e nº 03/2026. Diante disso, até a tramitação e conclusão de um novo Registro de Preços, faz-se necessária a aquisição por meio de dispensa, a fim de evitar o desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços prestados.

1.5. Em se tratando de uma compra emergencial, o ETP foi dispensado em atendimento ao inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.6 A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de





segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados de Alfredo Guzzo e/ou Ludimila Leblanch.

1.7 O uso do cateter central de inserção periférica (PICC) em unidades de terapia intensiva pediátrica (UTIP) é amplamente justificado devido às suas vantagens clínicas, especialmente em pacientes que necessitam de acesso venoso prolongado ou de alta complexidade. Entre as principais justificativas estão:

1. Acesso prolongado e seguro

O PICC permite acesso venoso de longa duração (semanas ou meses), ideal para crianças que necessitam de infusão contínua de medicamentos, nutrição parenteral total (NPT) ou terapia de fluidos prolongada.

Reduz a necessidade de múltiplas punções venosas, minimizando o trauma físico e emocional para o paciente pediátrico.

2. Redução de complicações associadas a outros cateteres

Comparado ao cateter venoso central (CVC) convencional, o PICC é inserido em vasos periféricos, o que reduz o risco de complicações graves, como pneumotórax ou hemotórax.

Menor risco de infecções relacionadas ao dispositivo, especialmente quando a inserção e os cuidados seguem protocolos rigorosos.

3. Versatilidade no manejo terapêutico

Permite a infusão de medicamentos irritantes ou vesicantes, como quimioterápicos e antibióticos de amplo espectro, reduzindo os danos ao tecido periférico.

Facilita a coleta de amostras sanguíneas, diminuindo o estresse associado a punções repetidas.

4. Conforto e mobilidade

Por ser menos invasivo e flexível, proporciona maior conforto ao paciente pediátrico, permitindo maior mobilidade

5. Melhor custo-benefício a longo prazo

Embora o custo inicial de inserção seja maior, o uso do PICC reduz os custos associados a complicações, reinserções de acessos venosos e internações prolongadas.

6. Indicado para pacientes com acesso venoso difícil

Crianças com veias periféricas frágeis ou escleróticas, frequentemente encontradas em pacientes com doenças crônicas ou desnutrição, se beneficiam do PICC como uma alternativa eficaz.

Na UTIP, os pacientes frequentemente apresentam quadros clínicos instáveis e complexos, exigindo acesso confiável para intervenções rápidas e seguras. O PICC é





uma solução prática e menos traumática para atender às necessidades desses pacientes, sendo um elemento central para um cuidado pediátrico de alta qualidade.

2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte para devolução da mercadoria será de responsabilidade do Contratado.

2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 3 pessoa(s): LUDIMILA LEBLANCH (***.321.066-** em 15/06/2026 14:07:53 -03:00), ALFREDO SOUZA GUZZO (***.316.786-** em 15/06/2026 14:09:23 -03:00), ALLAN DIEGO FALCI (***.783.536-** em 15/06/2026 14:22:31 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/modigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c57f621c-fb16-4e7e-bfb8-c2d8d132e931>





2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

3.0 Garantia da contratação

3.1. Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a análise do objeto a ser contratado demonstrou que se trata de uma aquisição de natureza simples, sem grandes complexidades técnicas ou operacionais que justifiquem a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.1. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura venham a ser entregues danificados ou não compatíveis com as especificações descritas neste Termo. Em caso de devolução da mercadoria, as despesas correrão por conta da Licitante Vencedora.

3.1.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição ou recolhimento dos bens que apresentarem avarias ou não compatíveis com as especificações descritas neste Termo e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.1.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.1.4. O custo referente ao transporte para devolução da mercadoria será de responsabilidade do Contratado

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nos itens 1.1 e 1.5 deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do próximo exercício, publicado através do Decreto Municipal nº 11.676, de 04 de julho de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)

A aquisição destes itens em questão deve ser realizada em caráter de urgência, considerando que atenderão os pacientes assistidos na atenção hospitalar da rede





pública municipal de Ipatinga. Essa necessidade emergiu após a instalação de leitos de UTI e suporte ventilatório, alinhando-se ao disposto no DECRETO Nº 12.084, DE 24 DE ABRIL DE 2026., que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Ipatinga para a prevenção e o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP) desempenham papel crucial ao fornecer suporte aos casos mais graves de SRAG, especialmente em situações de choque e instabilidade hemodinâmica. Para garantir a administração segura e eficaz de medicamentos e soluções terapêuticas, o uso de cateteres PICC (Cateter Central de Inserção Periférica) é essencial, permitindo o acesso venoso prolongado, com menor risco de complicações.

Além disso, os leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico são essenciais para a unidade de internação clínica, garantindo suporte ventilatório, tanto invasivo quanto não invasivo, visando à estabilização do paciente até que este possa ser transferido para um leito com maior densidade tecnológica, capaz de atender plenamente às suas necessidades clínicas.

A disponibilização e o pleno funcionamento desses leitos, aliados ao uso de cateteres PICC, são fundamentais para enfrentar a alta demanda por cuidados intensivos. Nesse contexto, torna-se imprescindível a aquisição imediata dos materiais mencionados, a fim de garantir suporte adequado

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)

6.1. Documentos técnicos:

6.1.1. REGISTRO dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou sua Publicação no Diário Oficial, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade.

Justificativa Técnica da Exigência: O art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, estabelece que nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde.





6.1.2. FOLHETO E/OU CATÁLOGO, exige-se:

Apresentar FOLHETO E/OU CATÁLOGO nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folheto e/ou folder, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

A indicação de marca ou modelo não se aplica a esta contratação.

6.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

A vedação de uma marca ou produto não se aplica a esta contratação.

6.4. Da exigência de amostra:

Para aquisição desse material não é exigida a apresentação de amostra.

6.5. Subcontratação:

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Garantia da contratação:

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se aplica a esta contratação.

6.7. Sustentabilidade:

O fornecedor deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis a legislação ambiental Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente. A promoção do desenvolvimento sustentável é um dos objetivos das licitações na Lei nº 14.133/2021.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)

7.1. O prazo para a entrega total dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas.





8.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

8.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

8.1.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

8.1.6 A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico (indicar o e-mail de recebimento do local no qual os bens serão recebidos), com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

8.1.7 O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

8.1.8. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

8.1.9 A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas;

8.1.10 A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho.

9 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

9.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

9.2 Fiscalização:





9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

9.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

9.3. Fiscalização Técnica:

9.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

10.1. A empresa vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente à efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

10.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

10.3.1. Em moeda corrente;

10.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

10.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

10.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicada pelo fornecedor.

10.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará





sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

10.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,10 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da análise dos orçamentos enviados via e-mail, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. O julgamento será:

(x) item () por grupo () global

12.3. O fornecimento do objeto será integral.





13 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;
- Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho





(www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.

- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

b) A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

13.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

Assinado por 3 pessoa(s): LUDIMILA LEBLANCH (***) 321.066-** em 15/06/2026 14:07:53 -03:00), ALFREDO SOUZA GUZZO (***) 316.786-** em 15/06/2026 14:09:23 -03:00), ALLAN DIEGO FALCI (***) 783.536-** em 15/06/2026 14:22:31 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c57f621c-fb16-4e7e-bfb8-c2d8d132e931>





b) Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Alvará Sanitário: expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº13317, de 24 de setembro de 1999 e Art.24 - Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa Técnica da Exigência: A licença sanitária é um documento emitido pela vigilância sanitária obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e alimentação. O documento atesta que o empreendimento atende a todos os requisitos impostos pelos órgãos de fiscalização, estando nos padrões exigidos pela atividade. Além de ser obrigatório, os alvarás são garantias que a atividade não está causando prejuízos e, também, não representa perigo para colaboradores, fornecedores e público.

14.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Justificativa Técnica da Exigência: Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977.

A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.





15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência no certame, pois a adoção do sigilo permite que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas, sem a influência de uma referência do valor limite estipulado pela Administração.

15.2. A divulgação do custo estimado poderia prejudicar a competitividade do processo, uma vez que os concorrentes poderiam ajustar suas propostas com base nessas informações, o que poderia resultar em propostas menos vantajosas para a Administração Pública. Assim, o sigilo sobre o custo estimado ajuda a evitar que os participantes do processo licitatório se ajustem de maneira estratégica, prejudicando a obtenção das melhores condições comerciais para a compra das peças de reposição.

15.3. O sigilo assegura que os licitantes possam apresentar suas propostas com base em sua capacidade competitiva e não com base em informações sobre valores previamente conhecidos.

15.4. Portanto, a manutenção do sigilo do custo estimado é fundamental para garantir a efetividade da licitação, promovendo transparência, imparcialidade e eficiência no processo, e, por fim, contribuindo para o melhor uso dos recursos públicos.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA: 0569

DOTAÇÃO: 2237 339030

FONTE: 1.621.000.0000

VINCULO DETALHADO: 1.621.904.0000

16.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária mencionada acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.





17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DA EMPRESA VENCEDORA:

17.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

17.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

17.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

17.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

17.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto;

17.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

17.1.9. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

17.1.10. A Empresa Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação aos valores dos produtos ora adquiridos, não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimentos superiores ao discriminado no anexo I e fora do prazo acorda





18.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

18.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

18.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

18.2.3. Notificar a empresa vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

18.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

17.2 Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

20 – DOS AVISOS

20.1. Conforme previsto no art.7º, parágrafo único do decreto municipal nº 10.798/23, não há necessidade de publicação do Aviso do procedimento e outros atos em sítio eletrônico federal ou estadual.

21 – DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA

21.1. Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 10.798/2023, informa-se que a presente contratação por dispensa de licitação não se destina exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo o certame de ampla concorrência.





Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 10.798/2023, informa-se que a presente contratação por dispensa de licitação não se destina exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo o certame de ampla concorrência. Isso se deve ao fato de não existirem, na região, pelo menos três fornecedores locais ou regionais aptos a atender às exigências do edital. A pesquisa de mercado demonstrou a inexistência desse quantitativo mínimo de fornecedores, motivo pelo qual a adoção da exclusividade poderia comprometer a efetividade da contratação. Assim, em conformidade com o art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 10.798/2023, justifica-se a adoção da ampla concorrência, a fim de preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SETOR	NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
HMEM	LUDIMILA C. LEBLANCH VASCONCELOS	140562	
HMEM	ALFREDO SOUZA GUZZO	127708-5	

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

Allan Diego Falci
Ordenador de Despesas

Assinado por 3 pessoa(s): LUDIMILA LEBLANCH (**.321.066-**) em 15/06/2026 14:07:53 -03:00), ALFREDO SOUZA GUZZO (**.316.786-**) em 15/06/2026 14:09:23 -03:00), ALLAN DIEGO FALCI (**.783.536-**) em 15/06/2026 14:22:31 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bbgovmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c57f621c-fb16-4e7e-bfb8-c2d8d132e931>





DEMANDA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.14.04.0856.6	437360	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC):- EM POLIURETANO,- MONOLUMEM, - 2 FR X 30 CM NO MINIMO, USO NEONATAL, BIOCOMPATIVEL,- RADIOPACO, ESTÉRIL, USO UNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM,- ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNCAO RETA EM ACO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTORIA COM CANULA FLEXIVEL, RADIOPACA, SUPERFICIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATOXICO, APIROGENICO, ISENTO DE RESIDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA. PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE, COM O MINIMO DE TRAUMA, ADAPTAÇÃO SEGURA A DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, TÉCNICA DE INTRODUÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	30	UNIDADE
1.14.04.0857.4	437326	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC) EM POLIURETANO, DUPLOLUMEM, 4FR X 50 CM NO MINIMO,- USO NEONATAL,- BIOCOMPATIVEL,- RADIOPACO, - ESTERIL, - USO UNICO,- DEMARCADO A CADA 1 CM,- ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNCAO RETA EM ACO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTORIA COM CANULA FLEXIVEL, RADIOPACA, SUPERFICIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR,- TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATOXICO, APIROGENICO, ISENTO DE RESIDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA. PROPICIAR PE- NETRAÇÃO SUAVE NA PELE, COM O MINIMO DE TRAUMA, ADAPTAÇÃO SEGURA A DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, TÉCNICA DE INTRODUÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,- EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO- DUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	10	UNIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

1.14.04.0858.2	437318	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC) 3FR MONOLUMEM NEONATAL - CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC):- EM POLIURETANO,- MONOLUMEM, - 3 FR X 50 CM NO MINIMO, USO NEONATAL,BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, USO UNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM, ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNCAO RETA EM ACO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTORIA COM CANULA FLEXIVEL, RADIOPACA, SUPERFICIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATOXICO, APIROGENICO, ISENTO DE RESIDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA. PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE, COM O MINIMO DE TRAUMA, ADAPTAÇÃO SEGURA A DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, TÉCNICA DE INTRODUÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	20	UNIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2026.25265

ITEM	CÓDIGO SMAR	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1.14.04.0856-6	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC):- EM POLIURETANO,- MONOLUMEM, - 2 FR X 30 CM NO MINIMO, USO NEONATAL, BIOCOMPATIVEL,- RADIOPACO, ESTÉRIL, USO UNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM,- ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNCAO RETA EM ACO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTORIA COM CANULA FLEXIVEL, RADIOPACA, SUPERFICIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATOXICO, APIROGENICO, ISENTO DE RESIDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCACAO E FIXACAO SEGURA. PROPICIAR PENETRACAO SUAVE NA PELE, COM O MINIMO DE TRAUMA, ADAPTACAO SEGURA A DISPOSITIVOS DE INFUSAO, TECNICA DE INTRODUCAO SEGURA, FACIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.	30	UNIDADE			
2	1.14.04.0858-2	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC) 3FR MONOLUMEM NEONATAL - CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC):- EM POLIURETANO,- MONOLUMEM, - 3 FR X 50 CM NO MINIMO, USO NEONATAL,BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, USO UNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM, ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNCAO RETA EM ACO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTORIA COM CANULA FLEXIVEL, RADIOPACA, SUPERFICIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATOXICO, APIROGENICO, ISENTO DE RESIDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCACAO E FIXACAO SEGURA. PROPICIAR PENETRACAO SUAVE NA PELE, COM O MINIMO DE TRAUMA, ADAPTACAO SEGURA A DISPOSITIVOS DE INFUSAO, TECNICA DE INTRODUCAO SEGURA, FACIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.	20	UNIDADE			
3	1.14.04.0857-4	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERCAO PERIFERICA (PICC) EM POLIURETANO, DUPLOLUMEM, 4FR X 50 CM NO MINIMO,- USO NEONATAL,- BIOCOMPATIVEL,- RADIOPACO, - ESTERIL, - USO UNICO,- DEMARCADO A CADA 1 CM,- ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNCAO RETA EM ACO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTORIA COM CANULA FLEXIVEL, RADIOPACA, SUPERFICIE LISA,	10	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

		COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR,- TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATOXICO, APIROGENICO, ISENTO DE RESIDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA. PROPICIAR PE- NETRACAO SUAVE NA PELE, COM O MINIMO DE TRAUMA, ADAPTACAO SEGURA A DISPOSITIVOS DE INFUSAO, TECNICA DE INTRODUCAO SEGURA, FACIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,- EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRO- DUTO, LOTE E VALIDADE DE FACIL VISUALIZACAO.					
VALOR GLOBAL:							R\$

DECLARO que no preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços relativos ao fornecimento, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais.

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.

DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação.

DECLARO que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até:/...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD).....-

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2026.25265

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º
_____ sediada _____ (endereço
completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- h) Se for o caso, que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art.63, § 1º, Lei 14.133/2021.

_____/____, ____ de _____ de 2026.